



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## REGULAMENTO

Processo: 23255.006571/2022-85

Interessado: Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

### REGULAMENTO DA OLIMPÍADA CIENTÍFICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO CEARÁ - OCEF 2022

#### 1. ORGANIZAÇÃO

A organização da Olimpíada Científica de Educação Física do Ceará – OCEF CEARÁ, fica a cargo da Comissão Organizadora Permanente da Olimpíada Científica de Educação Física do Ceará – OCEF CEARÁ, instituída pela Portaria nº 1116/GABR/REITORIA, de 12 de agosto de 2022, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPI do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Estado Ceará - IFCE.

#### 2. PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar da OCEF CEARÁ 2022 estudantes da Educação Básica, conforme item 2.7 deste Regulamento, e professores de Educação Física ou regentes de sala vinculados a estabelecimentos de ensino públicos e privados localizados exclusivamente no território do Estado do Ceará.

2.2. Os estudantes deverão efetuar o cadastro no Sistema Olimpo/IFCE, plataforma que abriga a OCEF CEARÁ utilizando o número do CPF, que servirá de *login*.

2.3. As pessoas que já possuem cadastro no Sistema Olimpo/IFCE poderão utilizar o mesmo *login* e senha para acesso, devendo atualizar seus dados e realizar inscrição para participar da OCEF CEARÁ 2022.

2.4. A inscrição dos participantes deverá ser realizada conforme orientação prevista no Sistema Olimpo/IFCE que abriga a OCEF CEARÁ e no item 3 deste Regulamento.

2.5. Não há limite para o número de estudantes inscritos por escola.

2.6. Não há limite para o número de estudantes orientados por professores de Educação Física ou regentes de sala.

2.7. Poderão participar da OCEF CEARÁ 2022 estudantes regularmente matriculados no oitavo e nono anos do Ensino Fundamental, no Ensino Médio ou Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Supletivo ou Educação de Jovens e Adultos - EJA, exclusivamente das séries permitidas ou equivalentes à Educação Básica.

2.8. Não há nenhuma hipótese de participação de estudantes que já concluíram o Ensino Médio, mesmo que inscritos em cursinhos pré-universitários, que já tenham ingressado no Ensino Superior ou que estejam matriculados em estabelecimentos de ensino públicos ou privados localizados fora do Estado do Ceará.

2.9. O professor orientador deve pertencer ao corpo docente da escola da qual o estudante faz parte e ser professor da disciplina de Educação Física ou responsável pela regência de sala.

2.10. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a participação de professor orientador que não atenda ao estabelecido no item 2.9.

2.11. Aos(as) professores(as) orientadores(as) é permitida a orientação de estudantes de escolas diferentes, desde que façam parte do corpo docente da escola a qual pertencem os estudantes.

- 2.12. Aos(as) professores(as) orientadores(as) é permitida a orientação de estudantes mesmo quando afastado para exercício de cargo de direção, coordenação pedagógica ou de administração na mesma escola, desde que atenda ao estabelecido no item.9.
- 2.13. É permitida a orientação de estudantes por professores em situação de readaptação de função, desde que atendam o estabelecido no item 2.9.
- 2.14. A Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ poderá exigir a qualquer momento documentos que comprovem o impedimento de participação dos professores ou estudantes.
- 2.15. Em caso de desligamento do(a) professor(a) orientador(a) do quadro docente da instituição de ensino, deverá ser enviado pedido formal por parte do estabelecimento em documento oficial, comunicando o desligamento, acompanhado da documentação comprobatória e/ou outros documentos exigidos pela Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ para que um novo(a) professor(a) de Educação Física ou regente de sala assumam a orientação dos estudantes.
- 2.16. O prazo de substituição e indicação de que trata o item 2.15, incluindo a apresentação de documentos solicitados, é de até 5(cinco) dias corridos, a contar do envio da solicitação.
- 2.17. Os participantes que não atenderem ou deixarem de obedecer, parcial ou integralmente, a qualquer um dos critérios acima estabelecidos estarão passíveis de desclassificação.
- 2.18. Caso comprovada a intenção de dolo, má-fé ou falsidade ideológica nas informações prestadas, o professor orientador e/ou os estudantes participantes e/ou a instituição de ensino podem ter vetada a sua participação presente e futuras edições da OCEF CEARÁ, a critério da Comissão Organizadora.

### 3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente *on-line*, através do Sistema Olímpo/IFCE que abriga a OCEF CEARÁ -<https://ocef.ifce.edu.br/>
- 3.2. A gratuidade da inscrição na atual edição da OCEF CEARÁ se justifica pela necessidade de estimular a participação de estudantes cearenses na Olimpíada, permitindo uma maior divulgação e conhecimento da metodologia utilizada, que tem por fim maior o incentivo aos conhecimentos teóricos e científicos da Educação Física, à pesquisa, bem como ampliar a possibilidade de atingir o maior número de participantes, especialmente oriundos de escolas públicas e populações de baixa renda residentes no Estado do Ceará.
- 3.3. A Comissão Organizadora não garante a gratuidade nas inscrições de edições futuras da OCEF CEARÁ.
- 3.4. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições feitas por *e-mail*, correspondência ou qualquer outro meio de comunicação.
- 3.5. A inscrição na OCEF CEARÁ será composta por duas etapas:
- I. Cadastro individual no Sistema Olímpo/IFCE, Plataforma que abriga a OCEF CEARÁ. Conforme estabelecido no item 2.3, as pessoas que já possuem cadastro no Sistema Olímpo/IFCE poderão utilizar o mesmo *login* e senha para acesso, devendo atualizar seus dados para participar da OCEF CEARÁ 2022. Em caso de perda de senha é possível solicitar a definição de nova senha através do próprio Sistema Olímpo/IFCE. É importante que o *e-mail* de cadastro esteja atualizado para que a comunicação com a OCEF CEARÁ se efetive. Toda demanda do Sistema Olímpo é enviada via *e-mail* não podendo em nenhuma hipótese ter outro tipo de canal para a alteração dos dados cadastrais. O cadastro no Sistema Olímpo não garante a participação efetiva na OCEF CEARÁ. O Sistema Olímpo é a plataforma olímpica do IFCE, onde a OCEF CEARÁ está vinculada. Os participantes que realizaram a primeira inscrição devem atentar para a necessidade de realizar a inscrição também na OCEF CEARÁ 2022.
- II. Inscrição dos estudantes no Sistema Olímpo/IFCE/OCEF CEARÁ, a ser realizada pelo próprio estudante, conforme estabelecido pela Plataforma.
- 3.6. Os estudantes participantes devem possuir CPF e endereço de *e-mail* próprio, pois para cada CPF será criada uma senha de acesso à Plataforma da OCEF CEARÁ.
- 3.7. É vedada a utilização de CPF e endereço de *e-mail* de terceiros para inscrição, acesso ao Sistema

Olimpo/IFCE e participação na OCEF CEARÁ. O uso de quaisquer dados ou documentos pessoais de

3.8. Sob hipótese alguma será permitida a utilização de um mesmo *e-mail* para mais de um participante.

3.9. O *login* de acesso ao Sistema Olimpo/IFCE para participação na OCEF CEARÁ será realizado por meio do número de CPF informado no cadastro e senha de acesso criada no ato de inscrição.

3.10. Em caso de não efetivação da inscrição, o usuário deve entrar em contato com o suporte técnico via *e-mail* [ocef.ceara@ifce.edu.br](mailto:ocef.ceara@ifce.edu.br), respeitando os prazos estabelecidos no Cronograma previsto no Edital.

3.11. Será disponibilizado nos menus individuais de todos os membros inscritos no Sistema Olimpo/IFCE/OCEF CEARÁ o *status* de confirmação/efetivação de inscrição. Caso esta informação não esteja disponível, os participantes deverão entrar contato com o suporte técnico da OCEF CEARÁ via *e-mail* [ocef.ceara@ifce.edu.br](mailto:ocef.ceara@ifce.edu.br), respeitando os prazos estabelecidos no cronograma previsto no Edital do Certame.

3.12. É de inteira responsabilidade de estudantes participantes acompanhar o *status* de inscrição OCEF CEARÁ.

3.13. A Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ não se responsabiliza por usos inadequados do *login* e senha dos participantes da Olimpíada.

3.14. Os usuários do Sistema Olimpo/IFCE devem preservar as informações prestadas e evitar que compartilhem senhas e evitar que sejam compartilhadas por terceiros. Estão sujeitos à desclassificação aqueles que compartilhem senhas ou deixarem-nas ao alcance de não participantes da OCEF CEARÁ.

3.15. Em situação de perda ou esquecimento é permitida a solicitação de uma nova senha de acesso ao Sistema Olimpo/IFCE.

3.16. O ato de deslogar do Sistema Olimpo/IFCE ao concluir o acesso ao site e/ou prova é de responsabilidade exclusiva dos usuários. A Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ não se responsabiliza pelo esquecimento e/ou uso indevido por terceiros e recomenda clicar em SAIR no menu da Plataforma ao encerrar o acesso.

3.17. A Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ não possui acesso às senhas e às áreas de usuários e não possui meios de interferir na realização da prova, nem como fazer com que respostas já enviadas e confirmadas sejam devolvidas, refeitas ou canceladas.

3.18. Obedecendo ao Decreto No. 8.727, de 28 de abril de 2016, é garantida a permissão para utilização de nome social ao longo de toda a participação na OCEF CEARÁ, sendo permitido ao participante registrar no cadastro a opção por nome social. Em obediência ao artigo 4º. do referido Decreto é opcional constar o nome social no certificado obtido, se requerido expressamente pelo interessado, obrigatoriamente acompanhado do nome civil.

3.19. A não observância ou descumprimento de qualquer um dos itens relacionados aos critérios de inscrição é passível de punição de eliminação da Olimpíada.

#### **4. CALENDÁRIO OFICIAL DA OCEF CEARÁ**

4.1. O Cronograma de Execução da OCEF CEARÁ será definido em Edital específico, vinculado a este Regulamento, a ser publicado e amplamente divulgado nos canais de comunicação oficiais do IFCE e OCEF CEARÁ.

#### **5. FASES**

5.1. A OCEF CEARÁ 2022 será composta por 02 (duas) fases: Primeira Fase (*on-line*) e Fase Final Presencial, a ser realizada no IFCE *campus* de Maracanaú-CE, conforme cronograma a ser divulgado nos canais oficiais do IFCE e da OCEF CEARÁ, através do Edital referente à OCEF CEARÁ 2022.

5.2. As questões da Primeira Fase (*on-line*) serão disponibilizadas, acessadas e obrigatoriamente resolvidas e respondidas, única e exclusivamente, por meio do Sistema Olimpo/IFCE que abriga a OCEF CEARÁ 2022: <https://ocef.ifce.edu.br/>. O acesso à Primeira Fase (*on-line*) só estará disponível aos estudantes qualificados para a referida fase e no período previsto no Cronograma do Edital da OCEF CEARÁ 2022.

5.3. A Primeira Fase (*on-line*), de caráter classificatório e eliminatório, constará de uma prova com até 20 (vinte) questões objetivas, compostas por 04 (quatro) itens cada, cuja pontuação atribuída a cada questão pode ser 01 (um), 03 (três) ou 05 (cinco) pontos. Serão eliminados os participantes que não atinjam o perfil mínimo de obtenção de 40% (quarenta por cento) dos pontos desta fase, ou seja, 20 pontos.

5.4. A Fase Final Presencial, de caráter classificatório, constará de uma prova com até 20 (vinte) questões objetivas, compostas por 04 (quatro) itens cada, cuja pontuação atribuída a cada questão pode ser 01 (um), 03 (três) ou 05 (cinco) pontos.

5.5. Serão classificados para a Fase Final Presencial os 100 participantes mais bem classificados na Primeira Fase (*on-line*).

5.6. Os estudantes classificados para a Fase Final Presencial da OCEF CEARÁ 2022 deverão enviar exclusivamente através do correio eletrônico [ocef.ceara@ifce.edu.br](mailto:ocef.ceara@ifce.edu.br) uma declaração da escola (em papel timbrado, com assinatura e carimbo da direção escolar) informando que estão regularmente matriculados e com o nome completo e contato (e-mail e telefone) do(a) professor(a) orientador(a).

5.7. Em hipótese alguma os estudantes poderão contar com a ajuda do professor orientador na resolução das provas.

5.8. O envio das respostas das questões propostas na Primeira Fase (*on-line*) deverá ser realizado uma única vez, pelo estudante participante exclusivamente através do Sistema Olimpo/IFCE/OCEF CEARÁ, conforme itens 3.5 a 3.18, obedecendo o período estabelecido para a Fase *on-line*, conforme Cronograma do Edital da OCEF CEARÁ 2022.

5.9. As questões objetivas da Primeira Fase (*on-line*) podem ser marcadas em forma de “rascunho” durante o período reservado às suas respostas, possibilitando reflexões junto ao professor orientador e alterações antes do envio definitivo até o prazo previamente determinado no Cronograma do Edital da OCEF CEARÁ 2022.

5.10. Dentro do prazo estabelecido para a Primeira Fase (*on-line*) no Cronograma do Edital da OCEF CEARÁ 2022, as questões poderão ser enviadas em definitivo pelo estudante participante, ao clicar na opção “Enviar”. Após este envio, não poderão ser feitas alterações na resposta enviada, sendo este envio considerado para a pontuação do estudante participante nas questões para aquela referida fase.

5.11. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, respostas das questões propostas enviadas por *e-mail*, correio ou quaisquer outros meios de comunicação.

5.12. Não serão consideradas para efeito de pontuação, sob nenhuma hipótese, questões deixadas em modo “rascunho” e não enviadas através do Sistema Olimpo/IFCE que abriga a OCEF CEARÁ, até o prazo previamente determinado no Cronograma previsto no Edital da OCEF CEARÁ 2022.

5.13. A Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ realiza o monitoramento do acesso dos estudantes participantes ao Sistema Olimpo/IFCE, com a capacidade de acompanhar os processos de envio das questões, sem a possibilidade de alterar qualquer tipo de envio, conforme estabelecido no item 3.17.

5.14. As questões enviadas serão registradas pelo Sistema Olimpo/IFCE ficando visível para os estudantes participantes que poderão requerer, conforme o item 5.16, o comprovante de envio, obedecendo o prazo de recursos previstos no Edital.

5.15. O *status* de entrega da questão enviada pelos estudantes participantes será produzido exclusivamente pelo Sistema Olimpo/IFCE ficando visível para os estudantes participantes na página inicial e ao final das questões.

5.16. O *status* de entrega ficará visível e disponível para todos os estudantes participantes no espaço reservado à questão entregue.

5.17. O conjunto formado por todos os *status* que comprovam o envio de questões entregues, chamado mapa de questões, ficará disponível aos estudantes em tela específica no Sistema Olimpo/IFCE/OCEF CEARÁ 2022.

5.18. Em caso de questionamentos acerca da entrega de uma ou mais questões, o suporte técnico do Sistema Olimpo/IFCE/OCEF CEARÁ somente verificará a solicitação mediante o envio, realizado pelo estudante participante exclusivamente via *e-mail* [ocef.ceara@ifce.edu.br](mailto:ocef.ceara@ifce.edu.br), indicado na aba “Contato” dos seguintes dados:

- Data e horário do envio da questão;
- Nome completo e CPF do participante que realizou a “entrega” da questão no Sistema Olimpo/IFCE;
- *Prints* e/ou fotos que comprovam o procedimento.

5.19. Não serão aceitos sob nenhuma hipótese questionamentos ou solicitações de verificação de envio de questões que não preencherem os requisitos estabelecidos no item 5.18 deste Regulamento.

5.20. As respostas das questões objetivas serão publicadas após o término de cada fase. A interposição de recursos questionando o Gabarito das questões objetivas poderá ser realizada nas datas e horários estabelecidos no Cronograma do Edital da OCEF CEARÁ 2022.

5.21. Os conteúdos abordados nas questões propostas pela OCEF CEARÁ abrangem aspectos científicos, históricos, metodológicos, sociais e teóricos das diversas manifestações da cultura do movimento humano e da relação entre atividade física, exercício físico e saúde.

5.22. A quantidade de questões para esta edição será estabelecida no Edital da OCEF CEARÁ 2022.

5.23. Os acessos *on-line* de cada participante podem variar conforme a velocidade de conexão e o equipamento utilizado.

5.22. A Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ e o IFCE responsabilizam-se apenas pelo funcionamento do Sistema Olimpo durante a realização da OCEF CEARÁ e não se responsabilizam por falhas no provedor de acesso dos participantes ou por falhas em seus equipamentos.

5.24. Em caso de falha do Sistema Olimpo/IFCE durante a realização da OCEF CEARÁ 2022 ou falha ampla da conectividade em diversas regiões do Estado do Ceará, a Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ poderá prorrogar ou alterar os prazos e datas das fases, em separado ou na sua totalidade, visando sempre assegurar os princípios norteadores básicos, como isonomia ou situações diversas a critério da Comissão Organizadora.

5.25. Falhas pontuais e/ou locais de conectividade que atinjam apenas uma parcela dos participantes não serão levadas em consideração.

5.26. A Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ recomenda expressamente que os estudantes participantes não deixem o envio de suas respostas e tarefas para a “última hora” do prazo estabelecido no Cronograma do Edital da OCEF CEARÁ 2022.

5.27. Na aba da OCEF CEARÁ no Sistema Olimpo/IFCE, antes da realização da Olimpíada, serão divulgados documentos, pesquisas, trabalhos acadêmicos, textos parciais ou completos, links, notícias de jornal, fotografias, vídeos e/ou sugestões de leitura que deverão auxiliar na resolução das questões. Sugerimos que os participantes consultem outras fontes de informação, tanto impressas quanto digitais, que possam ajudar a fundamentar sua pesquisa, construir seu conhecimento e embasar as suas respostas.

5.28. A OCEF CEARÁ alerta que poderão ser utilizados nas questões das provas documentos originários de diferentes fontes, entre os quais podem conter imagens, termos ou referências relacionadas à violência ou atividades ilícitas, além de termos considerados inadequados ou outros. A OCEF CEARÁ deixa claro que não concorda com tais elementos e não incentiva as situações apresentadas. Em caso de utilização de materiais que se adequam a estas situações, a OCEF CEARÁ deixa claro que sua única função é pedagógica e tem o objetivo de promover a conscientização e o debate sobre tais temas, bem como analisar de forma didática e científica fatos ocorridos ou acontecimentos que podem ainda gerar ou ter gerado reflexos a nível nacional e internacional.

## **6. PONTUAÇÃO**

6.1. A pontuação de cada estudante participante ficará visível ao final de cada fase através do acesso individual ao Sistema Olimpo/IFCE/OCEF CEARÁ 2022.

6.2. A Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ se responsabilizará pela divulgação dos estudantes classificados e premiados, obedecendo ao calendário oficial, exclusivamente pelo site e canais oficiais do IFCE e da OCEF CEARÁ.

## **7. CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO**

7.1. Serão emitidos certificados de participação a todos os participantes inscritos que participarem da OCEF CEARÁ.

7.2. Os certificados serão emitidos com base nos dados fornecidos no ato de inscrição.

7.3. A Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ não se responsabiliza por informações incompletas ou inverídicas prestadas pelos participantes no ato de sua inscrição. As informações prestadas e a atualização de dados cadastrais são de responsabilidade exclusiva dos participantes.

7.4. Serão classificados para a Fase Final Presencial os 100 estudantes mais bem classificados na Primeira Fase (*on-line*).

7.5. Em caso de empate na pontuação da Primeira Fase (*on-line*) ou na Fase Final Presencial será utilizado como critério de desempate a maior quantidade de questões acertadas na seguinte ordem:

1. Questões de peso 5;
2. Questões de peso 3;
3. Questões de peso 1.

7.6. Persistindo o empate, para fins de classificação, será considerado como critério de desempate o estudante participante que tiver a maior idade dentre os empatados.

7.7. As medalhas e os certificados de premiação serão distribuídos de acordo com a classificação a seguir:

- 1º a 10º - Medalha de ouro;
- 11º ao 25º - Medalha de prata;
- 26º a 50º - Medalha de bronze;
- 51º a 100º - Certificado de menção honrosa.

7.8. A Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ esclarece que a denominação utilizada nas medalhas oferecidas como premiação tem caráter apenas simbólico, não correspondendo ao material com as quais venham a ser confeccionadas.

7.9. A Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ se reserva ao direito de alterar ou acrescentar prêmios, segundo seu critério e de acordo com a disponibilidade de recursos.

## **8. CERTIFICADOS**

8.1. Serão emitidos certificados de participação a todos os participantes da OCEF CEARÁ 2022, referente a cada uma das fases que participou e eventual premiação que obtiver.

8.2. Os certificados serão disponibilizados no momento adequado, respeitadas as demandas da Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ e as regras de emissão de certificados do IFCE. Estes certificados ficarão disponíveis no Sistema Olimpo/IFCE/ OCEF CEARÁ, na área específica de cada participante por tempo indeterminado.

8.3. Os professores orientadores dos alunos premiados também farão jus a um certificado de menção honrosa.

8.4. A Comissão Organizadora da OCEF Ceará não se responsabiliza pelos certificados não impressos até o último dia do ano da edição corrente e não garante a emissão de segunda via de certificados.

8.5. Em caso de curso, formação ou processo de capacitação continuada durante a 2022, os(as) professores(as) orientadores(as) receberão certificado relativo àquela atividade.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Todas as informações relativas à serão divulgadas única e exclusivamente a partir dos canais oficiais do IFCE, Sistema Olimpo ou canais oficiais da OCEF CEARÁ.

9.2. A Comissão Organizadora da OCEF Ceará não se responsabiliza por informações ou declarações divulgadas em seu nome em redes sociais, *blogs*, páginas de internet ou outros meios de comunicação que não os citados no item 10.1.

9.3. Quaisquer contatos, dúvidas e sugestões devem ser enviadas única e exclusivamente por meio do *e-mail* oficial [ocef.ceara@ifce.edu.br](mailto:ocef.ceara@ifce.edu.br) e/ou link de acesso a este contato no Sistema Olimpo da OCEF CEARÁ, em local reservado ao contato com a Comissão Organizadora, identificando-se o assunto desejado e fornecendo os dados solicitados e um endereço de *e-mail* válido.

9.4. Não serão aceitos *e-mails* ou quaisquer formas de comunicação destinados a nenhum Departamento ou órgão do Instituto Federal do Ceará - IFCE em busca de informações ou qualquer contato com a Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ.

9.5. Os Servidores de quaisquer departamentos do IFCE que não fizerem parte da Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ não possuem acesso e não estão autorizados a responder questões relativas à OCEF CEARÁ, e toda e qualquer resposta, se ocorrer, não pode ser considerada oficial.

9.6. Não é admitida, sob nenhuma hipótese, contato pessoal ou por via telefônica, celular, *e-mail* pessoal ou institucional, aplicativos (*Whatsapp, Messenger, Telegram, Instagram, Viber*, etc.) ou por meio de rede social pessoal com qualquer membro da Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ, durante a realização das fases da Olimpíada, sobre assuntos relativos à Olimpíada, sendo admitido apenas o contato pela via especificada no item 10.3. Qualquer informação supostamente obtida por canal não oficial ou qualquer forma de contato não informada pela OCEF CEARÁ, não é válida e não será corroborada pela Comissão Organizadora.

9.7. Os membros da Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ e seus colaboradores não poderão fornecer informações e não responderão a quaisquer contatos referentes à OCEF CEARÁ durante a realização das fases da Olimpíada, bem como não poderão resolver quaisquer problemas indicados fora dos canais oficiais de comunicação, estabelecidos no item 10.3.

9.8. Toda e qualquer forma de comunicação diferente da especificada no item 10.3 não será levada em consideração e nem encaminhada à Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ para fins de deliberação ou resolução.

9.9. A troca de mensagens via *e-mail* ou canal oficial da OCEF CEARÁ ficará arquivada e poderá ser consultada a qualquer momento, durante a realização da OCEF CEARÁ 2022, permanecendo ali por tempo indeterminado.

9.10. Escola e professores orientadores são responsáveis por instruir estudantes no que se refere à forma correta de se comunicar e de registrar seus comentários, sugestões e críticas.

9.11. Os estudantes participantes, professores orientadores, gestores de escola, coordenadores de ensino, familiares ou amigos, que dirigirem-se por *e-mail*, telefone, celular, redes sociais ou qualquer outro meio à Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ e/ou a seus colaboradores de forma abusiva, ofensiva, assediada, desrespeitosa ou ameaçadora, serão sumariamente desclassificados da competição, estando ainda, em casos extremos, passíveis de sanções penais e processos judiciais na forma da Lei.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A Comissão Organizadora da OCEF Ceará se reserva ao direito de publicar, a qualquer momento, documentos ou comunicados que alteram ou complementam este Regulamento ou quaisquer documentos referentes à Olimpíada.

10.2. As possíveis situações a que se refere o item 11.1 entrarão em vigor a partir da deliberação da Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ e conforme documento publicado no sítio oficial do IFCE e amplamente divulgado nos canais oficiais de comunicação do IFCE, Sistema Olimpo e da OCEF Ceará.

10.3. As redes sociais oficiais da OCEF CEARÁ terão como função apenas a divulgação de informações e interações virtuais acerca da Olimpíada. Quaisquer questões referentes a questionamentos, dúvidas, esclarecimentos, problemas de cadastro, gabaritos, pontuações, classificação e motivos de eliminação não serão respondidas por estes canais, conforme previstos nos itens 10.3 a 10.8.

10.4. O presente Regulamento ou quaisquer documentos referentes à OCEF CEARÁ poderão ser revogados

ou anulados, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. Os casos omissos a este Regulamento Oficial da OCEF CEARÁ 2022 serão analisados pela Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ 2022.

### **JOÉLIA MARQUES DE CARVALHO**

**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE**

### **ZILFRAN VARELA FONTENELE**

**Coordenadoria Geral de Olimpíadas do Conhecimento do IFCE**

### **ADRIANO BARROS CARNEIRO**

**Presidente da Comissão Organizadora da Olimpíada Científica de Educação Física do Ceará – OCEF CEARÁ**



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 15/09/2022, às 13:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilfran Varela Fontenele, Coordenador(a) Geral de Olimpíadas do Conhecimento**, em 15/09/2022, às 13:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Barros Carneiro, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 15/09/2022, às 14:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4123994** e o código CRC **78B84C53**.